

UNIVERSIDADE FUMEC
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
EDITAL DO PROGRAMA DE EXTENSÃO (ProExt) Nº 02/2012

O REITOR DA UNIVERSIDADE FUMEC, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista especialmente o previsto no inciso XII do artigo 24 do Estatuto, torna público este Edital e convida os professores da Universidade FUMEC a apresentarem propostas, para o financiamento de atividades de extensão, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste instrumento.

1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. É objetivo deste Edital regular a apresentação, seleção e execução de ações de extensão, para o período 2013/2014, nas modalidades que trata este Edital.

1.2. O prazo de execução de cada proposta aprovada será do dia 1º de agosto de 2013 ao dia 31 de julho de 2014.

1.3. O número de ações de extensão a serem aprovados fica condicionado ao limite dos recursos financeiros disponibilizados pela Instituição.

2- CALENDÁRIO

Eventos	Prazos
Lançamento do Edital	17/12/2012
Inscrições das propostas	De 10/01/2013 até 01/03/2013
Divulgação do resultado ProExt 2012/2013	Até 07/07/2013
Envio da proposta com as retificações realizadas	De 10/07/2013 até 01/08/2013
Envio do nome dos alunos bolsistas e voluntários	Até 09/08/2013

(*) A data da divulgação do resultado do ProExt 2012/2013 poderá ser alterada, em virtude do calendário dos pareceristas *ad hoc*.



3- MODALIDADES DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

3.1. Serão aceitas propostas de atividades de extensão definidas e conceituadas neste edital.

3.2 Caracteriza-se como Projeto de extensão um arcabouço processual, vinculado ou não a um programa, de caráter educativo, artístico, desportivo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado para o alcance dos resultados desejados.

3.3 Caracteriza-se como Curso de extensão um conjunto articulado de atividades pedagógicas de caráter teórico-prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de forma sistemática, com carga horária definida, duração mínima de 8 horas e máxima de 180 horas.

3.4 Caracteriza-se como Evento uma ação que implica apresentação ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado e reconhecido pela Universidade, correspondente ou similar a congresso, seminário, minicurso, conferência, debate, encontro, feira, jornada, mesa-redonda, mostra, palestra, exposição, espetáculo, evento esportivo.

3.5 A Publicação é decorrente de atividades acadêmicas (extensão, pesquisa, congresso, seminário, conferência, encontro, mesa-redonda) no âmbito dos Programas de Fomento da Universidade FUMEC ou de outras agências. Compreende-se como publicação passível de seleção, livros, revistas, cartilhas, manuais, CDs, DVDs e jornais. A publicação deve contribuir para divulgação científica, tecnologia, cultural e artística, relativa à produção do corpo docente e discente da Universidade FUMEC.

3.6 O Programa é um conjunto articulado de projetos e outras atividades de extensão (cursos, eventos, publicações), de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, desenvolvido de forma processual e contínua. É dotado de metodologia que articula as diversas ações, seja em função do público, da temática, da linha de extensão ou recorte territorial. Para as ações de extensão serem caracterizadas como programa é necessário, primeiramente, análise da Comissão de Extensão (CoExt) e, em seguida, encaminhamento da solicitação à



Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão que fará análise e dará os encaminhamentos necessários.

4. DA DURAÇÃO:

As atividades de extensão definidas por este Edital serão desenvolvidas entre agosto de 2013 e julho de 2014, tendo **duração máxima de 9 (nove meses)**. As ações devem ser desenvolvidas de agosto a novembro e de fevereiro a junho. As ações que necessitarem de cronograma diferenciado serão avaliadas pela CoExt e diretores das unidades.

5. DAS DIRETRIZES:

As propostas individuais ou em grupo deverão atender às diretrizes:

- a) Impacto na formação do estudante;
- b) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- c) Relação dialógica entre a Universidade e os diversos Setores Sociais;
- d) Atuação crítica e transformadora, voltada para interesses e necessidades da maioria da população.

5.1. Serão melhor avaliadas as propostas que, além de atender as diretrizes acima, promoverem a interdisciplinaridade e o interprofissionalismo, conforme estabelecido pela Política Nacional de Extensão.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

6.1. O preenchimento do Formulário Específico de Apresentação das Propostas de Extensão, conforme previstas no item 3 desse Edital.

6.2. O professor deverá ter carga horária mínima de 8 (oito) horas e máxima de 40 horas, somadas todas as atividades desenvolvidas na instituição.

6.3. O professor deverá ter titulação mínima de especialista.

6.4. O professor da Universidade FUMEC poderá apresentar e coordenar **APENAS Duas** atividades de extensão submetidas nos termos desse edital, independente da modalidade.



6.5. O **PROFESSOR HORISTA** poderá participar, como coordenador ou integrante de equipe, em **APENAS UMA** atividade de extensão submetido nos termos desse edital, independente da modalidade, desde que autorizado pela Diretoria da Faculdade de origem.

6.6. A equipe de cada Atividade de Extensão, independente da modalidade apresentada, **DEVERÁ TER A PARTICIPAÇÃO DE UM OU MAIS ESTUDANTES** provenientes de cursos de graduação da Universidade FUMEC.

6.7. O coordenador da Atividade de Extensão e os professores que participam da equipe devem ter disponibilidade para orientar os alunos, bolsistas e voluntários, nas diferentes etapas do trabalho científico-tecnológico: execução do projeto, elaboração de relatórios parcial e final; comparecer as reuniões convocadas pelo Setor de Extensão; produzir textos e material para publicação, apresentar os resultados em congressos, seminários, eventos científicos e participar de outras atividades correlatas definidas pelo Setor de Extensão da Universidade FUMEC.

6.8. Nas atividades de extensão poderão participar da Equipe, na condição de **VOLUNTÁRIOS**, estudantes matriculados na Universidade FUMEC, professores e estudantes provenientes de outras Instituições de Ensino Superior (IES).

6.9. A carga horária para o professor em regime de Tempo Integral (TI) e de Tempo Parcial (TP) na Universidade FUMEC, destinada ao desenvolvimento das atividades de extensão, deverá estar incluída em seu regime de trabalho.

6.10. Os professores Horistas, em Tempo Parcial (TP) e em Tempo Integral (TI) terão sua carga horária definida para coordenar as atividades de extensão, a partir da análise de complexidade ação, avaliados pela CoExt e direção da Faculdade de origem.

6.11. O professor em Tempo Integral (TI) só poderá justificar no máximo 8 (oito) horas de sua carga horária para coordenar e participar como colaborador de ações extensão.

6.12. O encaminhamento da proposta de extensão deverá ser feito pelo professor Coordenador da Equipe ao Setor Extensão, **via SINEF**.

6.13. Alterações na Equipe (inclusão ou exclusão) durante a vigência da atividade de extensão, acompanhadas de justificativa, deverão ser informadas imediatamente ao Setor de Extensão da Faculdade e da Reitoria. A não comunicação implicará na não emissão de certificados dos novos integrantes pelo Setor de Extensão e, também, no não pagamento da bolsa ao aluno bolsista;



6.14. As atividades de Extensão aprovados no Edital do ano anterior e reapresentados nos termos desse Edital poderão ser renovados, desde que a justificativa apresentada seja aprovada pelos membros da Comissão de Extensão (CoExt) e Diretoria da Faculdade de origem.

7. ITENS PASSÍVEIS DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

- a) Bolsa para aluno de curso de graduação da Universidade FUMEC, conforme item 8.3;
- b) Material permanente: máquinas e equipamentos nacionais ou importados com vida útil superior a dois anos, livros e periódicos, entre outros;
- c) Material de consumo: cartuchos para impressão, fotocópias, material de uso em laboratórios, CDs, DVDs, itens imprescindíveis ao desenvolvimento e à execução da atividade de extensão e que, com o uso, manuseio ou estocagem, de caráter perecível ou frágil, podem perder sua identidade física ou características;
- d) Os itens a serem solicitados deverão obrigatoriamente constar como recursos necessários e serem preenchidos no formulário do SINEF;
- e) Após a conclusão da atividade de extensão, os materiais permanentes e de consumo adquiridos pelos setores competentes, de cada Faculdade, deverão ser registrados em seu acervo, conforme normas e procedimentos operacionais, e passarão a fazer parte do patrimônio da Universidade FUMEC;
- f) No caso de atividades de extensão em continuidade, os recursos aprovados para execução no período 2012/2013 somente serão liberados após o cumprimento dos requisitos exigidos, nos termos do Edital ProExt – 02/2012.

8. RECURSOS

O recurso solicitado pelo coordenador da atividade de extensão será avaliado e poderá passar por alterações, dependendo do orçamento anual de cada faculdade.

8.1. O valor total de despesas financiáveis com material permanente, bibliográfico, equipamentos, material de consumo, serviços gráficos, material de divulgação,



transporte, alimentação, fotocópias, serviços de correio, bolsa de extensão para alunos e outros serviços prestados por pessoa jurídica, solicitado nos termos desse Edital, não poderá ultrapassar R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

8.2. Para usufruir de bolsa de atividade extensão, o aluno deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade FUMEC;
- b) Apresentar, sobretudo nas disciplinas relacionadas direta ou indiretamente com a atividade de extensão, rendimento escolar igual ou superior a 70% (setenta por cento);
- c) Estar matriculado, no máximo, no penúltimo período de curso de graduação quando do início da atividade de extensão aprovada;
- d) Ter disponibilidade, durante o desenvolvimento da atividade de extensão, para cumprir a carga horária prevista pelo professor, em horário diferente daquele em que esteja matriculado;
- e) Não acumular contrato de estágio, monitoria ou bolsa de pesquisa na Universidade FUMEC ou de outras agências de fomento intermediada pela Universidade FUMEC.

8.3. Durante o período de desenvolvimento da atividade de extensão, o valor mensal de uma bolsa de atividade de extensão será de R\$ 200,00 (duzentos reais), para carga horária de 8 (oito) horas semanais e de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para carga horária de 12 horas semanais.

8.4. Cabe ao coordenador da atividade de extensão indicar a distribuição das bolsas aprovadas para seus alunos.

9. COLABORADORES VOLUNTÁRIOS

9.1. Colaborador voluntário, para os efeitos desse Edital, é aquele que trabalha sem remuneração ou bolsas destinadas pelo ProExt-FUMEC, nos seguintes termos:

- a) Poderão atuar como voluntários alunos matriculados na Universidade FUMEC;
- b) Professores e alunos provenientes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) e profissionais sem vínculo com Instituição de Ensino Superior;
- c) Não poderão atuar como voluntários professores com vínculo empregatício



na Universidade FUMEC.

9.2. Para o aluno voluntário da equipe, matriculado na Universidade FUMEC, deverá primeiramente aceitar as regras que regem esse edital e, em seguida, preencher o Formulário de Aluno Voluntário e o Termo de Compromisso de Voluntário (**link**) e encaminhá-los assinado ao Setor de Extensão da Reitoria;

9.2. Para professores e alunos provenientes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) e profissionais sem vínculo com a Instituição de Ensino Superior deverão encaminhar Termo de Compromisso de Voluntário (**link**), manifestando interesse em participar da atividade de extensão, ao Setor de Extensão da Reitoria, e aceitar as regras que regem esse edital.

10. **ÁREAS TEMÁTICAS**

As atividades de extensão deverão ser classificadas em uma ou mais áreas temáticas relacionadas abaixo:

- Comunicação;
- Cultura;
- Direitos Humanos e Justiça;
- Educação;
- Meio Ambiente;
- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho.

11. **LINHAS DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FUMEC**

As linhas de extensão das ações desenvolvidas pela Universidade FUMEC e as formas de operacionalização mais frequentes são descritas abaixo:

1. Alfabetização, leitura e escrita

Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e produtor de textos. Incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos políticos-pedagógicos das escolas.



2. *Artes cênicas, visuais e integradas*

Dança, teatro, técnicas circenses, performance, formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; memória, produção e difusão cultural e artística, artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo, memória, produção e difusão cultural e artística, ações multiculturais envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística.

3. *Comunicação estratégica*

Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação: realização de assessorias e consultorias para organização de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.

4. *Desenvolvimento tecnológico*

Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.

5. *Desenvolvimento urbano*

Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.

6. *Direitos individuais e coletivos*

Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária, individual e coletiva, a instituições e organizações, bioética médica e jurídica, ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.

7. *Educação profissional*

Formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.

8. *Empreendedorismo*

Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios, estimulando a pró-atividade.



9. *Emprego e renda*

Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.

10. *Esporte e lazer*

Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer, iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.

11. *Gestão de trabalho*

Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano e rural (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, praticas e produções caseiras, dentre outros).

12. *Gestão institucional*

Estratégias administrativas e organizações em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.

13. *Inovação tecnológica*

Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento; considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).

14. *Jornalismo*

Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.

15. *Jovens e adultos*

Processos de atenção (saúde, assistência social, etc.), emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.



16. *Línguas estrangeiras*

Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos políticopedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação de línguas estrangeiras; literatura; tradução.

17. *Mídias*

Veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc.); promoção do uso didático dos meios de educação e de ações educativas sobre as mídias, mídias contemporâneas, multimídia, web-arte digital.

18. *Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares*

Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.

19. *Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial*

Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centro culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória produção e difusão cultural e artística.

20. *Pessoas com deficiências e incapacidades*

Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.

21. *Questões ambientais*

Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais preservação de recursos naturais e



planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.

22. *Saúde humana*

Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.

23. *Segurança pública e defesa social*

Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e seus familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas, policiamento comunitário.

24. *Tecnologia da informação*

Desenvolvimento de competência informal para identificar, focalizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.

25. *Uso de drogas e dependência química*

Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas, tratamento de dependentes; assistência e organização dos usuários de drogas; recuperação e reintegração social.

12. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1. A proposta deverá ser preenchida eletronicamente no SINEF / Extensão.

12.1.1. Os documentos necessários deverão ser anexados no SINEF / Extensão, observando que aqueles que contêm assinatura deverão ser previamente digitalizados.

12.1.2. A ausência de qualquer formulário e/ou documento exigido, assim como o preenchimento incorreto ou incompleto da proposta, implicará no indeferimento da Proposta de Extensão, sem análise do mérito.



12.2. Os documentos que devem integrar cada proposta são:

- a) Formulário para Apresentação de Proposta de Atividades de Extensão – preenchimento via SINEF;
- b) Documento de Aceite de Parceira com Instituição especificando o que compete às partes envolvidas – anexado;
- c) Documento de Aceite de Pareceria de Voluntário referente a professores e alunos provenientes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) ou de profissionais sem vínculo com a Instituição de Ensino Superior – anexado;

12.3. É proibida a complementação de quaisquer documentos de que trata o item 12 após o prazo das inscrições da proposta previsto nesse Edital.

12.4. A atividade de extensão que constar de sua equipe professor(es) com alguma pendência junto ao Setor de Extensão da Reitoria só terá sua atividade aprovada mediante regularização das pendências junto ao setor.

12.5. Os professores e alunos participantes das atividades de extensão deverão ter disponibilidade para participarem de capacitação teórica e metodológica (cursos, palestras, seminários, eventos), voltados para qualificação e ampliação de conhecimentos.

13. ANÁLISE PRELIMINAR, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

13.1. As atividades de extensão serão submetidas à análise preliminar dos membros da Comissão de extensão (CoExt) para verificar a adequação da documentação aos termos do presente edital.

13.1.1. Propostas apresentadas sem a documentação exigida neste edital serão indeferidas e não serão submetidas à avaliação.

13.2. Cada proposta será avaliada segundo os critérios previstos no item 13.5 desse Edital e serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

13.3. Serão classificadas as propostas com nota superior a 70 pontos.

13.4. A avaliação e a classificação das propostas serão realizadas em duas etapas:

- a) A primeira, a cargo da CoExt, na condição de Comitê Institucional;
- b) A segunda, assessorada por pareceristas *ad hoc*;



13.5. Os critérios específicos para avaliação e classificação das propostas são:

- a) Adequação às áreas temáticas explicitadas neste Edital;
- b) Vinculação a uma das linhas de extensão explicitadas neste Edital;
- c) Relevância e pertinência da proposta às modalidades de atividades de extensão, explicitadas neste Edital;
- d) Coerência explícita entre a atividade proposta, justificativa, objetivos, metodologia, plano de trabalho do professor e do aluno, e cronograma;
- e) Sistemática de avaliação da atividade desenvolvida e do aluno;
- f) Articulação com ensino e pesquisa;
- g) Interdisciplinaridade;
- h) Impacto na formação do aluno;
- i) Contribuições para o público alvo e para a sociedade de modo geral;
- j) Qualidade, atualidade e pertinência das referências bibliográficas que sustentam a apresentação da proposta;
- k) Adequação entre os recursos pleiteados ao ProExt-FUMEC e os resultados e produtos esperados;
- l) Competência do Coordenador e de sua equipe na área temática e linha de extensão da atividade, mediante avaliação da titulação e da produção acadêmico-científica dos professores que compõem a equipe.

13.6. A classificação final das atividades de extensão selecionadas será homologada pelo Setor de Extensão e pelas Diretorias das Faculdades da Universidade FUMEC, segundo os limites orçamentários disponíveis.

14. **LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

14.1. A concessão dos itens financiáveis solicitados, previstos nesse Edital, obedecerá à ordem de classificação e dar-se-ão de acordo com a disponibilidade financeira.

14.2. Aprovada a proposta, o coordenador deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia 08 de agosto de 2013 os nomes dos estudantes participantes e a documentação necessária, a saber:



- a) Formulário de cadastro do Aluno Bolsista
- b) Formulário de cadastro do Aluno Voluntário (se for o caso);
- c) Histórico escolar dos Alunos de graduação envolvidos na atividade de extensão;
- d) Cópia do RG e do CPF dos estudantes que compõem a Equipe da Atividade de Extensão.

15. OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES DAS PROPOSTAS DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

15.1. São obrigações do Coordenador das atividades de extensão apresentar, ao longo do desenvolvimento da ação:

- a) Enviar declaração mensal de frequência dos alunos bolsistas ao setor de extensão da faculdade e ao setor administrativo-financeiro (página da Universidade FUMEC);
- b) Apresentar os relatórios, sendo um parcial (novembro de 2013) e um relatório final (junho), detalhando as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos;
- c) Atender as convocações de reunião do setor de extensão;
- d) Produzir artigo para o caderno de Extensão da Universidade FUMEC, conforme as orientações do Setor de Extensão;
- e) Elaborar resumo da atividade desenvolvida para o Caderno de Pós-graduação, Pesquisa e extensão;
- f) Apresentar os resultados parciais e/ou finais das atividades de extensão em eventos científicos promovidos pela Universidade FUMEC e/ou por outras instituições;
- g) Produzir textos para apresentação de resultados em concursos, prêmios, simpósios, congressos, seminários – externos e internos, além de eventos de responsabilidade social.

15.2. Caso o parecerista *ad hoc*, quando da avaliação da atividade de extensão, tenha apresentado recomendações para o desenvolvimento da ação, o coordenador da atividade deverá acatar e encaminhá-las no prazo determinado pelo Setor de Extensão da Reitoria, o descumprimento implicará não execução da atividade.




15.3. Por ocasião das apresentações ou da publicação de qualquer material relativo a atividade de extensão, deverá ser mencionada a composição da respectiva equipe, o Programa de Extensão da Universidade FUMEC e outras Instituições responsáveis pelo financiamento ou apoio a ação desenvolvida.

16. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Projetos, eventos, cursos e publicações acadêmicas, em fluxo contínuo, serão apreciados pelo Setor de Extensão, juntamente com a direção da Faculdade de origem, para verificar a viabilidade orçamentária e, em seguida, submetido aos critérios de avaliação definidos nesse edital.

16.2. Os casos omissos serão examinados e decididos pela CoExt.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2012.



Prof. Dr. Eduardo Martins de Lima

Reitor